



MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022.

A presente Mensagem visa retificar o Parágrafo Único do art. 1º do Projeto de Lei nº 001/2022 que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

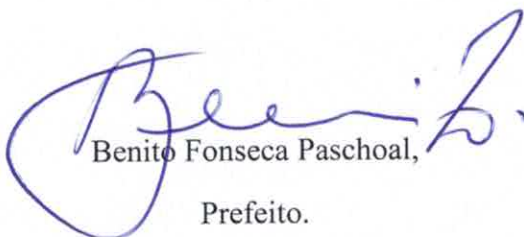
Parágrafo único. As contratações de que trata o caput deverão seguir a ordem classificatória dos Processos Seletivos Simplificado números 003,004 e 009/2021, com observância do art. 41, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 3.121/2012”.

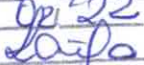
A presente retificação ocorre devido a haver lista de candidatos aprovados nos certames 003 e 004/2021 para Professor de Artes e de Educação Física e dar cumprimento o que dispõe o art. 41, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 3.121/2012, a seguir transcrito:

“Art. 41 Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente”.

Encruzilhada do Sul, 11 de fevereiro de 2022.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 10:30h Nº 14019
Em 14/02/22

Responsável

Visto pelo Jurídico
em 14/02/2022

Milian Caster Aguiar Medeiros
OAB/RS 103.383
Assessor Especial Jurídico
Portaria 12.413/2021



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de Educação Física por prazo determinado.

O prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de professor, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.851/19, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 194 da Lei Municipal nº 3.917/2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.121/2012 de 02/04/2012 e alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 12.256 de 24 fevereiro de 2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no site oficial www.encruzhadadosul.rs.gov.br no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Rio Branco, nº 261 e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sita a Rua Ramiro Barcelos, nº 559 e no site www.encruzhadadosul.rs.gov.br

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 196 da Lei Municipal nº 2.405/2006.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal nº 3.851/19.

1.8 O número de vagas poderá sofrer alterações devido ao retorno de servidores efetivos às suas funções.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Setor Administrativo

Rua Ramiro Barcelos, 559 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 3733.3550

E-mail: educacao.pmes@viavale.com.br Site: www.educacao@encruzhadadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade: 02 (dois) professores de Educação Física.
- 2.2 A carga horária semanal será de 22 horas.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 1.866/1998 e suas alterações.
- 2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 126 e 135 do Regimento Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regimento Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo E-mail: simplificado2021@gmail.com, no período compreendido entre às 0 horas do dia 18 de março de 2021 às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de março de 2021.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar para o endereço de E-mail citado no item 3.1, os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:
- 4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial, devidamente preenchida e assinada.
- 4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédula de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- 4.1.4 Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura: Educação Física.
- 4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. Somente serão aceitos títulos de formações realizadas a contar do ano de 2016, na área de Educação.
- 4.2 Os candidatos classificados, quando solicitados pelos membros da Comissão, deverão autenticar os documentos citados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5, para apresentação.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul



Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão divulgará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Rio Branco nº 261 e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, no prazo de um (1) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia útil, a contar da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, nos mesmos termos do item 4.1.

5.2.1 No prazo de um (1) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um (1) dia útil, após a decisão dos recursos.

5.3 Não havendo interposição de recursos, o fato será certificado pela Comissão, passando-se imediatamente a próxima etapa do processo seletivo.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelos candidatos nos moldes do Anexo I do presente Edital, digitalizado em formato PDF para o E-mail citado no item 3.1.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área	***	***
Curso Normal Magistério ou Pedagogia	10 pontos	10 pontos
Pós – graduação em qualquer área da Educação	15 pontos	15 pontos
Pós – graduação na Área de Educação Física	25 pontos	25 pontos
Cursos/ Simpósios/ Fóruns/ Seminários/ Encontros Educacionais	Mínimo de 20h – 2 pontos por curso (obs.: a partir do ano de 2016)	30 pontos
Regência de Classe em qualquer área da Educação	5 pontos por ano letivo (1 ano letivo mínimo de 08 meses)	20 pontos

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Setor Administrativo

Rua Ramiro Barcelos, 559 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 3733.3550

E-mail: educacao.pmes@viavale.com.br Site: www.educacao@encruzilhadadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul



Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000

- Obs.: O atestado de Regência de Classe poderá ser solicitado pelos telefones (51) 3733 3550/ (51) 3733 2973 nos dias úteis, das 8h e 30 min. às 12 horas e das 13h e 30min. às 16h e 30 min.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, para o E-mail citado no item 3.1, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.2 Apresentar maior pontuação em Cursos, Simpósios, Fóruns, Seminários e Encontros Educacionais.

9.1.3 Persistindo o empate será a maior pontuação em Regência de Classe.

9.1.4 Apresentar idade mais avançada.

9.1.5 Sorteio em ato público.

9.1.6 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Setor Administrativo

Rua Ramiro Barcelos, 559 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 3733.3550

E-mail: educacao.pmes@viavale.com.br Site: www.educacao@encruzilhadadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000



11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

11.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima na área de atuação;

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de telefone disponibilizado no momento da inscrição.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será enquanto houver a necessidade e no máximo até o final do ano letivo de 2022.

11.6 No período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e números de telefone.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 As publicações sobre o processamento deste processo seletivo serão veiculadas junto aos murais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no Centro Administrativo Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul



Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000
sita a Avenida Rio Branco nº 261 e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
sita a Rua Ramiro Barcelos, nº 559 e no site www.eneruzilhadosul.rs.gov.br.

Encruzilhada do Sul, 16 de março de 2021.

Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal.

Visto Jurídico

Em: ____ / ____ / ____.

.....



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000



ANEXO VII – CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação em jornal local e site	Até 17/03/2021
Inscrições, conforme orientações deste Edital	18/03/2021 à 22/03/2021
Homologação Preliminar das Inscrições	23/03/2021
Abertura do prazo para recurso referente a Homologação Preliminar das Inscrições	24/03/2021
Homologação Final das Inscrições	25/03/2021
Análise dos Currículos	Dias 26, 29 e 30/03/2021
Publicação da Classificação Preliminar	31/03/2021
Abertura do prazo para recurso referente a Classificação Preliminar	01/04/2021
Classificação Final, Homologação e Chamamento	05/04/2021

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública, desde que dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000



EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, para 02 (duas) vagas, por prazo determinado, para desempenhar função de Professor de Educação Física, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 3.907/2020, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 194 da Lei Municipal n.º 2.407/2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 3.121 de 02/04/2012 e alterações.

As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo E-mail: simplificado2021@gmail.com, no período compreendido entre às **0 horas do dia 18 de março de 2021 às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de março de 2021**. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.eneruzilhadosul.rs.gov.br.

Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Rio Branco, n.º 261 e no site www.eneruzilhadosul.rs.gov.br.

Encruzilhada do Sul, 16 de março de 2021.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de Artes por prazo determinado.

O prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de professor, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.924/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 194 da Lei Municipal nº 2.405/2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.121/2012 de 02/04/2012 e alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 12.303 de 30 março de 2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no site oficial www.encruzilhadasul.rs.gov.br no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Rio Branco, nº 261 e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sita a Rua Ramiro Barcelos, nº 559 e no site www.encruzilhadasul.rs.gov.br

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 196 da Lei Municipal nº 2.405/2006.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal nº 3.924/2021.

1.8 O número de vagas poderá sofrer alterações devido ao retorno de servidores efetivos às suas funções.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Setor Administrativo

Rua Ramiro Barcelos, 559 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 3733.3550

E-mail: educacao.pmes@viavale.com.br Site: www.educacao@encruzilhadasul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade: 02 (dois) professores de Arte.

2.2 A carga horária semanal será de 22 horas.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério. Lei nº 1.866/1998 e suas alterações.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 126 e 135 do Regimento Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regimento Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo E-mail: simplificado2021@gmail.com, no período compreendido entre às 0 horas do dia 08 de abril de 2021 às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de abril de 2021.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 **Etapa 1** - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar para o endereço de E-mail citado no item 3.1, a ficha de inscrição/currículo profissional (Anexo II), devidamente preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF;

4.1.1 Para validar a inscrição, o candidato deverá obedecer as datas previstas no Anexo I.

4.2 **Etapa 2** - Cópia e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédula de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.2.2 Cópia e original do documento de quitação das obrigações **militares** (para homens);

4.2.3 Cópia e original do documento de quitação das obrigações **eleitorais**;

4.2.4 Cópia e original do Certificado de **Conclusão** do Curso de Licenciatura: **Arte**;

4.2.5 Cópia e original dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.2.6 Cópia do comprovante de endereço.

4.3 A não comprovação através dos documentos originais implicará no cancelamento da inscrição.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Setor Administrativo

Rua Ramiro Barcelos, 559 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 3733.3550

E-mail: educacao.pmes@viavale.com.br Site: www.educacao@encruzilhadasul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão divulgará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Rio Branco nº 261 e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, no prazo de um (1) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia útil, a contar da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, nos mesmos termos do item 4.1.

5.2.1 No prazo de um (1) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um (1) dia útil, após a decisão dos recursos.

5.3 Não havendo interposição de recursos, o fato será certificado pela Comissão, passando-se imediatamente a próxima etapa do processo seletivo.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Normal Magistério ou Pedagogia	10 Pontos	10 Pontos
Pós – Graduação em qualquer área da Educação	15 Pontos	15 Pontos
Pós – Graduação na Área de Artes	15 Pontos	15 Pontos
Trabalho voluntário extracurricular na área da educação.	01 Ponto Por mês comprovado	10 Pontos

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Setor Administrativo

Rua Ramiro Barcelos, 559 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 3733.3550

E-mail: educacao.pmes@viavale.com.br Site: www.educacao@encruzilhadadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000

Cursos/ Simpósios/ Fóruns/ Seminários/ Encontros Educaçãois	2 Pontos A cada 20h de Formação (obs.: a partir do ano de 2016)	30 pontos
Regência de Classe em qualquer área da Educação	5 Pontos por ano letivo (1 ano letivo mínimo de 08 meses)	20 pontos

• Obs.: O atestado de Regência de Classe Municipal poderá ser solicitado pelos telefones (51) 3733 3550/ (51) 3733 2973 nos dias úteis, das 8h e 30 min. às 12 horas e das 13h e 30min. às 16h e 30 min.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, para o E-mail citado no item 3.1, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar Curso Normal Magistério ou Pedagogia

9.1.2 Apresentar Pós- graduação específica na área.

9.1.3 Persistindo o empate será a maior pontuação em Regência de Classe.

9.1.4 Apresentar idade mais avançada.

9.1.5 Sorteio em ato público. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Setor Administrativo

Rua Ramiro Barcelos, 559 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 3733.3550

E-mail: educacao.pmes@viavale.com.br Site: www.educacao@encruzilhadasul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

11.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima na área de atuação;

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de telefone disponibilizado no momento da inscrição.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o disposto no artigo 7º do Decreto 3.121/2012.

11.6 No período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e números de telefone.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Setor Administrativo

Rua Ramiro Barcelos, 559 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 3733.3550

E-mail: educacao.pmes@viavale.com.br Site: www.educacao.zencruzilhadasul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 As publicações sobre o processamento deste processo seletivo serão veiculados junto aos murais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Rio Branco nº 261 e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sita a Rua Ramiro Barcelos, nº 559 e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.

Encruzilhada do Sul, 06 de abril de 2021.

Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal.

Visto Jurídico

Em: ____ / ____ / ____.

.....

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Setor Administrativo

Rua Ramiro Barcelos, 559 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 3733.3550

E-mail: educacao.pmes@viavale.com.br Site: www.educacao@encruzilhadadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000

ANEXO I
CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

AÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação em jornal local e site	Até 07/04/2021
Inscrições – Etapa 1 (Envio da Ficha de inscrição/Currículo Profissional)	08/04/2021 à 11/04/2021
Inscrições – Etapa 2 (Apresentação da Documentação: agendada mediante recebimento da etapa 1)	12/04/2021
Homologação Preliminar das Inscrições	13/04/2021
Abertura do prazo para recurso referente a Homologação Preliminar das Inscrições	14/04/2021
Homologação Final das Inscrições	15/04/2021
Análise dos Currículos	16/04/2021
Publicação da Classificação Preliminar	19/04/2021
Abertura do prazo para recurso referente a Classificação Preliminar	20/04/2021
Homologação da Classificação Final e Chamamento	22/04/2021

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública, desde que dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Avenida Rio Branco, 261 – Centro – CEP 96610-000

ANEXO II

INSCRIÇÃO Nº: _____	FUNÇÃO TEMPORÁRIA: PROFESSOR ARTE
---------------------	---

INSCRIÇÃO/CURRÍCULO PROFISSIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome Completo: _____
- 1.2 Data de Nascimento: _____
- 1.3 Filiação: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Nacionalidade: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade: _____ Órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor nº: _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do Certificado de Reservista (homem): _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico (e-mail): _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Setor Administrativo

Rua Ramiro Barcelos, 559 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 3733.3550

E-mail: educacao.pmes@viavale.com.br Site: www.educacao@encruzilhadadosul.rs.gov.br